

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº 034/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/10/2023 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/10/2023 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31/10/2023 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: **Aline Jacques**

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2023.

Pregão Eletrônico RP nº. 34/2023

Processo Digital nº. 9041/11625 E 13183 DE 2023

Requisição nº. 368/428 E 453 DE 2023

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviço no ramo de controle de pragas e limpeza em reservatórios de água. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA 1 (UM) ANO	QUANT. ESTIMADA 2 (DOIS) ANOS
1	Serviço de desinsetização e desratização nos prédios e espaços pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Obras e Mobilidade Urbana em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA.	m ²	348.071,12	696.142,24
2	Serviço de limpeza dos reservatórios de água pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Obras e Mobilidade Urbana.	m ³	2.257	4.514,00

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. Os serviços de prevenção e eliminação de vetores de pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água nos prédios vinculados as Secretarias de Saúde, de Educação e de Obras e Mobilidade Urbana, deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência do contrato, conforme solicitação dos fiscais e necessidade de cada secretaria.

1.3.2. Locais onde os serviços deverão ser prestados, áreas aproximadas e volumes dos reservatórios:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²) - APROXIMADA	QUANT. RESERV. - CAPACIDADE TOTAL EM M ³
01	Farmácia Municipal/Almoxarifado	Rua Lindolfo Collor, 372 – B, Bairro Centro	886,00	1cx – 1m ³
02	Secretaria da Saúde	Rua São Cristóvão, 34	1.279,60	9 cx – 55 m ³
03	Regulação	Dona Ecilda, 300	121,94	NÃO
04	Oswaldo Cruz/São Cristóvão	Rua Beira Campos, 95 – Bairro Vargas	2.500,00	2 cx – 3 m ³
05	ESF colina Verde	Av. Beija Flor, S/Nº - Bairro Vargas	425,46	1 cx – 1 m ³
06	ESF São José	Rua Santo Inácio, 167 – Bairro São José	375,65	NÃO
07	ESF Silva	Rua 15 de Novembro, 585- Bairro Silva	234,89	1 cx – 0,5 m ³
08	ESF Carioca	Rua Isdralit, 1560 - Bairro Carioca	411,38	1 cx - 1 m ³
09	ESF Fortuna/colonial	Rua Giruá, 805 - Bairro Fortuna	1.314,00	2 cx – 4 m ³
10	ESF Freitas	Rua São Cristóvão, 34 - Bairro Freitas	80,00	1 cx – 1 m ³
11	ESF Capão da Cruz	Rua Hermes da Fonseca, 46 - Bairro Capão da Cruz	460,59	1 cx – 3 m ³
12	ESF Primor	Rua Montenegro, 23 – Bairro Primor	575,04	2 cx – 1 m ³
13	ESF Bela Vista	Rua Belo Horizonte, 3450 – Bairro Vargas	276,85	1 cx – 1 m ³
14	ESF Vargas	Rua Santa Luzia, 358- Bairro Vargas	446,70	1 cx - 2 m ³
15	ESF João de Barro	Rua Theodomiro Porto da Fonseca, 1558 – Bairro Nova Sapucaia	303,69	1 – 1 m ³
16	ESF Terra Nova	Rua Heladio Medeiros de Azevedo, 159- Bairro Ipiranga	549,90	1 cx – 2 m ³
17	ESF Alcina	Rua Osvaldo Dias, 128 – Bairro Ipiranga	415,20	1 cx – 2 m ³
18	ESF Natal	Rua Ursa Maior, 442 - Bairro Natal	323,50	1 cx – 0,5 m ³
19	ESF Boa Vista	Rua Presidente João Goulart, 397 – Bairro Boa vista	546,80	2 cx – 1 m ³
20	ESF COHAB CASAS 1 e 2	Rua Valter Neves, S/Nº - Bairro Cohab	729,30	1 cx – 1 m ³
21	ESF Jardim América	Rua Waldemar da Rosa S/Nº - Bairro Lomba da Palmeira	270,10	NÃO
22	ESF Pasqualini	Rua Waldemar da Rosa S/Nº - Bairro Lomba da Palmeira	514,00	1 cx – 1 m ³
23	ESF Itapemirim	Travessa sem Denominação, 47 - Vila Trensurb – Bairro Setembro	170,00	NÃO
24	UBS São Caetano	Rua João Sperb Dias, 198 – Bairro Boa Vista	200,00	1 cx – 1 m ³
25	UBS Greiss	Rua São Miguel, 104 – Bairro Capão da Cruz	273,00	NÃO
26	UBS Nova Sapucaia	Rua Djalma Sassi, 431 – Bairro Nova Sapucaia	313,00	1 cx – 1,5 m ³

27	UBS Centro	Rua Nossa Senhora das Graças esquina com a Rua Justino Camboim	2.544,00	1 cx – 5 m ³
28	UBS Cohab Blocos	Rua Alfredo Scharlau, 334 – Bairro Cohab	667,00	NÃO
29	CAPS AD	Rua Alfredo Juliano, 560 – Bairro Primor	357,00	1 cx - 1 m ³
30	CAPS 2	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima - Bairro Centro	850,00	2 cx - 1 m ³
31	Caps i	Rua São Luiz, 63 - Bairro Jardim	365,00	1 cx – 1 m ³
32	CLISAM	Rua São José de Alencar, S/N° - Bairro Piratini	848,00	NÃO
33	Infectologia	Rua Sete de Setembro, 35 – Bairro Santa Catarina	337,00	NÃO
TOTAL			19.964,59M²	38 RESERVATÓRIOS/ 92,50 M³

QUANTIDADE ESTIMADA APLICAÇÕES ANO

Serviço de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	ATÉ 04 (QUATRO) APLICAÇÕES – Totalizando 79.858,36 m² .
Serviço de limpeza dos reservatórios de água pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	ATÉ 02 (DUAS) APLICAÇÕES – Totalizando 185 m³ .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	INSTITUIÇÃO / PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²) - APROXIMADA	QUANT. RESERV.- CAPACIDADE TOTAL (M ³)
01	E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, nº 34 Bairro Boa Vista Telefone: 3453-2116	1.437,43	1.000 (2x) 7.000 (1x)
02	E.M.E.B. Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, nº 93 Bairro Vargas Telefone: 3451-6277	4.542,70	7.000 (2x) 10.000 (1x) 15.000 (2x)
03	Escola Cívico Militar – Alberto Santos Dumont.	Rua Silveira Martins, 662 Bairro Capão da Cruz.	1.239,39	2.000(2x)
04	E.M.E.F. Alfredo Adolfo Cassel	Rua Justino Camboim, nº 5981 Fazenda dos Prazeres Telefone:99965-4414	471,56	5.000 (1x)
05	E.M.E.F. Alfredo Juliano	Rua Valdemar da Rosa, nº 640 Bairro Lomba da Palmeira Telefone: 3451-6803	5.211,02	1.000(5x) 10.000(2x) 20.000(3x)
06	E.M.E.F. Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, nº 523 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3474-6096	2.577,33	10.000 (2x)
07	E.M.E.F. Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, nº 4100 Bairro Walderes Telefone: 3453-2081	983,52	1.000 (3x)
08	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, nº 880 Bairro Vargas Telefone: 3451-6593	2.618,91	10.000 (3x) 15.000 (1x)
09	E.M.E.F. Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correia, nº 50 Bairro Colonial Telefone: 3474-7479	3.533,32	5.000 (2x) 10.000 (1x)

10	E.M.E.B. João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, nº 134 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3453-4550	2.915,11	1.000 (2x) 7.000 (1x)
11	E.M.E.F. José Plácido de Castro	Rua Taquara, nº 480 Bairro Walderes Telefone: 3453-2220	1.379,17	10.000 (2x)
12	E.M.E.F. Júlio Ströher	Rua Vereador Atalábio de Figueiredo, nº 04 Bairro Paraíso Telefone: 3474-4100	4.417,97	15.000 (2x) 7.000 (3x)
13	E.M.E.F. Justino Camboim	Rua Porto Alegre, nº 113 Bairro Camboim Telefone: 3474-6201	2.177,76	30.000 (1x)
14	E.M.E.F. Lourdes F. da Silva	Rua Brasília, nº 176 Bairro Ipiranga Telefone: 3453-4778	1.291,34	7.000 (1x)
15	E.M.E.F. Marechal Bitencourt	Rua Mj. Souza Lima, nº 222 Bairro São José Telefone: 3451-6172	3.021,82	10.000 (1x)
16	E.M.E.F. Otaviano Silveira	Rua Sebastião Faut, nº 245 Bairro Fortuna Telefone: 3451-7324	1.990,30	1.000 (3x) 7.000 (2x)
17	E.M.E.F. Padre Réus	Rua Sta. Terezinha, nº 25 Bairro Capão da Cruz Telefone: 3453-4015	1.571,00	1.000 (4x) 15.000 (2x)
18	E.M.E.F. Prefeito João Freitas Filho	Av. Justino Camboim, nº 505 Bairro Camboim Telefone: 3452-5938	2.589,68	10.000 (2x)
19	E.M.E.F. Prefeito Walmir Martins	Avenida dos Canários, nº 314 Bairro Vargas Loteamento Colina Verde Telefone: 3451-1130	4.925,85	7.000 (1x) 10.000 (3x)
20	E.M.E.F. Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto, nº 110 Bairro São Jorge Telefone: 3451-7141	1.899,79	1.000 (4x)
21	E.M.E.F. Professora Aurilícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, nº 63 Bairro Passo de Sapucaia Loteamento Novo Horizonte Telefone: 3451-5055	2.023,81	15.000 (1x) 25.000 (1x)
22	E.M.E.F. Professora Maria da Glória da Silva	Rua Osvaldo Dias, nº 463 Bairro Ipiranga Telefone: 3451-4779	1.354,33	1.000 (2x)
23	E.M.E.F. Professora Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, nº 20 Residencial Laranjeiras Telefone: 3453-7594	607,15	1.000 (3x)
24	E.M.E.F. Tiradentes	Avenida 25 de Julho, nº 533 Bairro Vargas Telefone: 3451-6371	726,46	1.000 (2x)
25	E.M.E.F. Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, nº 2843 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3453-1367	1.379,17	10.000 (2x)
26	E.M.E.I. Hugo Gerdau	Rua Panambi, nº 115 Bairro Fortuna Telefone: 3451-2295	920,66	10.000 (2x)
27	E.M.E.I. Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, nº 119 Bairro Vargas Telefone: 3451-2712	1.004,37	10.000 (2x)
28	E.M.E.I. Dalila da Silveira Oliveira	Rua Balduino Menezes dos Santos, nº 11 Bairro Ipiranga Telefone: 3452-1228	748,52	7.000 (1x)
29	E.M.E.I. Mara Mattos	Rua Alfredo Sharlau, nº 506 Bairro Cohab Telefone: 3453-1917	1.059,21	7.000 (3x)
30	E.M.E.I. Simone Serafim	Rua Edison Passo, 246 Bairro Justino Camboim	1.118,48	10.000 (2x)
31	E.M.E.I. Izabel Cristina	Rua Anjo Gabriel, 105 Bairro Jardim América	1.118,48	10.000 (2x)

32	Secretaria de Educação - SMED	Rua Marechal Deodoro, 510 BairroParaiaso Telefone: 3474-1090 Área: 1.069,00 Sem reservatório	1.069,00	NÃO
33	Depósito Secretaria de Educação – DMPE	Rua Barão do Rio Branco, 841 Bairro Santa Catarina Telefone: 3452–3594	480	1.000 (1x)
34	Depósito Secretaria de Educação – DMtec	Rua Otaviano Silveira, 661 Centro.	220	1.000 (2x)
35	CEMAPP	Rua Prof. Francisco Brochado da Rocha, nº 245 Bairro: Centro	470	1.000 (2x)
36	AUDITÓRIO Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, nº 2843 Bairro Nova Sapucaia	1.465,71	5.000 (2x)
TOTAL			61.003,19 M²	674.000 LITROS (674 M³)

QUANTIDADE ESTIMADA APLICAÇÕES ANO

Serviço de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. **ATÉ 04 (QUATRO) APLICAÇÕES**
Totalizando **244.012,76 m²**.

Serviço de limpeza dos reservatórios de água pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. **ATÉ 03 (três) APLICAÇÕES**
Totalizando **2.022 m³**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	INSTITUIÇÃO / PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²) - APROXIMADA	QUANT. RESERV.- CAPACIDADE TOTAL EM M ³
01	Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	Av. Monteiro Lobato, 244	11.500,00	1 cx - 25 m ³
02	Capela Municipal Cemitério João XXIII	Rua Manoel Serafim, s/ nº	200,00	NÃO
03	Capela Municipal Cemitério Pio XII	Av. Justino Camboim, s/nº	400,00	NÃO

QUANTIDADE ESTIMADA APLICAÇÕES ANO

Serviço de desinsetização e desratização nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. **ATÉ 02 (DUAS) APLICAÇÕES**
Totalizando **24.200 m²**.

Serviço de limpeza dos reservatórios de água pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. **ATE 02 (DUAS) APLICAÇÕES**
Totalizando **50 m³**.

1.3.3. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais, produtos e mão de obra, sendo assim, essa se compromete a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, devidamente certificados e aprovados pela ANVISA, MS (Ministério da Saúde);

1.3.4. A empresa deverá fazer aplicação de produtos que não causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, prédios, instalações e reservatórios d'água;

1.3.5. Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, ou seja, que não provoque alergia, ou seja, nocivo, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos prédios do objeto deste edital;

1.3.6. Sempre que realizadas intervenções (aplicações), as mesmas deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo como descrito em Lei (medidas químicas);

1.3.7. No que diz respeito ao controle de pragas e vetores, a Contratada deverá elaborar documento com parecer técnico para cada edificação contendo as medidas de prevenção aos 4 As (Acesso Alimento Água Abrigo) a serem adotadas. Neste documento deverão ser levantadas as medidas de barreira física (como uso de ralos escamoteáveis na cozinha, troca do vidro quebrado na porta, instalação de tela milimétrica na janela da sala de curativos) considerando as alternativas com melhor sustentabilidade.

1.3.8. O parecer técnico citado no item anterior será elaborado no início do contrato, devendo prever medidas de monitoramento (como quadros/tabelas) a serem usados pelos profissionais dos serviços e avaliados pela Contratada. Deverá ainda prever alterações comportamentais necessárias e propor soluções (como necessidade de orientação sobre manejo de resíduos, armazenamento de alimentos);

1.3.9. Ainda no que diz respeito ao controle de pragas e vetores, sempre que se mostrar necessária a realização de intervenção química (aplicação), a mesma não deverá deixar resíduos no local e, sempre que o deixar, ter orientações claras e escritas no manejo da limpeza do local. As quantidades de aplicações de inseticidas/raticidas, máximas (estimadas), por ano e por secretaria, estão elencadas no item 3.2 deste Termo de Referência, e somente serão realizadas a partir da necessidade dos locais;

1.3.10. A aplicação de medidas químicas deverá ser devidamente registrada como fundamental para o pagamento da aplicação;

1.3.11. A empresa será responsável pelo manuseio, transporte, armazenamento e descarte dos produtos ou sobras de produtos e embalagens conforme legislação vigente, utilizados na prestação de serviços sem ônus extras para a Contratante.

1.3.12. A Contratada deverá refazer o serviço de controle nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

1.3.13. A empresa contratada deverá fazer revisões com o devido registro, que será arquivado, nos serviços, a cada 30 (trinta) dias, como parte do conjunto de ações preventivas de monitoramento, visando impedir de modo integrado a instalação de vetores e pragas.

1.3.14. A Contratada deverá atender chamados emergenciais, caso alguma eventualidade ocorra fora do cronograma, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

1.3.15. A empresa será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes à eficiente execução do contrato;

1.3.16. Os equipamentos, ferramentas, EPI's e instrumentos fornecidos pela empresa deverão estar em bom estado de conservação;

1.3.17. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

1.3.18. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

1.3.19. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados conforme RDC nº 622, NR18 e NR35;

1.3.20. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

1.3.21. A empresa contratada deverá executar os serviços em horários previamente combinados com os Fiscais do Contrato, respeitando as condições de segurança recomendadas legalmente.

1.3.22. A contratada deverá apresentar comunicado a fiscalização 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

1.3.23. Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos à Contratante, conforme modelo RDC 622 de 09 de março de 2022, Seção VI Da Comprovação do Serviço, Art. 19 .

1.3.24. Para a limpeza dos reservatórios, os mesmos serão esgotados, retirados os resíduos, lavados, enxaguados, desinfetados e removidos os resíduos dos desinfetantes, garantindo a segurança e manutenção destes devidamente abastecidos;

1.3.25. Os reservatórios deverão ficar devidamente tampados, de maneira que nem ventos ou animais possam abri-los, danos devem ser comunicados ao gestor para providenciar o imediato reparo;

1.3.26. É vedada a terceirização para a realização de qualquer tipo de serviço técnico;

1.3.27. Como requisito para habilitação, devido às peculiaridades de cada local que receberão os equipamentos e produtos, é necessário que as empresas realizem a VISITA TÉCNICA ou declarem que possuem conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas e limpeza dos reservatórios. A visita técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais, permitindo assim, quantificar os equipamentos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura pelo responsável. Contato para agendar a Visita Técnica - Ruben Luiz Zuchetti – SMS – Telefone (51) 99464-3502 e João Camargo – SMED – Telefone (51) 98328-5787. SMOP: Alexandre - Telefone: 51-99666-2635

1.3.28. A contratada é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei, em caso de descumprimento às normas vigentes.

1.3.29. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados neste termo com datas e horários combinados com o fiscal do contrato previamente, conforme necessidade das Secretarias.

1.3.30. Após a realização do serviço no local, a empresa deve fazer o descarte adequado de embalagens e resíduos conforme legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei, em caso de descumprimento às normas vigentes.

1.3.31. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.32. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamentos anuais, por até 120 (cento e vinte) meses.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo:* (1)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:- ----- = *índice mínimo:* (1)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo:* (1)

AT

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 em qualquer dos índices acima, será exigido para fins de habilitação de 10% do valor total estimado da contratação, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, Parágrafo 4º.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 5.4.4.** Certidão do Registro da empresa junto ao respectivo conselho a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC nº 622, de 09 de março de 2022;
- 5.4.5.** Comprovação de que os funcionários, que realizarão os serviços, pertencentes ao quadro da empresa, possuem capacitação nas NR 33 e 35 (Normas Regulamentadoras para trabalho em espaços confinados e altura, observando as devidas alterações e atualizações destas, com registro de participação). O curso pode ser ministrado pelo Responsável Técnico da licitante.
- 5.4.6.** Alvará Sanitário expedido pela Agência de Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor;
- 5.4.7.** Ter no mínimo um profissional, responsável técnico, com curso superior e/ou tecnólogo em Biologia ou Química ou Bioquímica ou Engenharia Agrônomo ou Engenheiro florestal ou Farmacêutico ou Médico Veterinário com o registro deste no CREA/CAU, CRF, CRQ, CRMV, CRBio, competência para exercer tal função, estando com seu registro em vigência.
- 5.4.8.** A comprovação de vínculo do Responsável Técnico - será em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.
- 5.4.9.** Licença de operação para limpeza e desinfecção de reservatórios de água ou dispensa de isenção de licenciamento, emitida pelo Município da Sede da empresa;
- 5.4.10.** Respectiva Licença de Transportes de Produtos ou Resíduos Perigosos emitida pela Fepam nas CLASSES 3,6 e 9, com os documentos de propriedade em nome da licitante.
- 5.4.11.** Apresentar Programa de Saúde Médico Ocupacional (PCMSO) atualizado para todos os funcionários;
- 5.4.12.** Comprovante de descarte de embalagens de Agrotóxicos e afins, não superior a 1(um) ano.
- 5.4.13.** Certidão de Regularidade Sindical, comprovando que esta apta para celebração e realização de contrato de prestação de serviços conforme exigência dos Artigos 607 e 608 da CLT, dentro do prazo de Validade.
- 5.4.14.** Apresentar declaração de “Procedimentos Operacionais Padronizados” (POP) para os procedimentos de diluição e outras manipulações de produtos saneantes desinfetantes.
- 5.4.15.** Apresentar Alvará Sanitário do Veículo (s) licenciado (s) na FEPAM de transportes.
- 5.4.16.** Respectiva licença Ambiental, para Aplicação de Agrotóxicos e Afins.
- 5.4.17.** Comprovante de VISITA TÉCNICA ou declaração que possui conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água.
- 5.4.18.** Como requisito para habilitação, devido às peculiaridades de cada local que receberão os equipamentos e produtos, é necessário que as empresas realizem a VISITA TÉCNICA ou declarem que possuem conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas e limpeza dos reservatórios. A visita técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais, permitindo assim, quantificar os equipamentos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura pelo

responsável. Contato para agendar a Visita Técnica - Ruben Luiz Zuchetti –SMS – Telefone (51) 99464-3502 e João Camargo – SMED – Telefone (51) 98328-5787. SMOP: Alexandre - Telefone: 51-99666-2635.

6. GARANTIA

6.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços de limpeza dos reservatórios de água exigida neste Termo por no mínimo 6 (seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

6.2. A Contratada deverá refazer o serviço nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

6.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$0,01**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogador, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamentos anuais, por até 120 (cento e vinte) meses.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

18.4. O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: 34/2023;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18.11. As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo da Ata Registro de Preço

Anexo V - Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)